Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J. 75731034/0001-55
Gestão 2009/2012 - "Cruzeiro do Sul Para Todos..."

LEI 023/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a associação RECICLANIP, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através de destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Reciclanip , objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas no sentido de proteger o meio ambiente através da destinação adequada dos pneumáticos insersíveis.

Art. 2º - O presente Convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo espécie de cobrança pelo depósito de pneus insersíveis.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura , facultada a sua revisão por acordo das partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2009

Ailton Buso de Araújo
Prefeito